

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
<http://www.pge.rj.gov.br>
14º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do 14º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2005, as inscrições para o 14º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de 20 (vinte) vagas.

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 2091/2005, de 09.11.2005.

3. Os pedidos de inscrição serão recebidos, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00 as 17h00, na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Rua Dom Manuel, 25, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e na Procuradoria na Capital Federal (Setor Norte Comercial, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala C, Conjunto 803, Brasília/DF).

3.1- Poderão ser designados outros locais, além dos acima indicados, para o recebimento de requerimentos de inscrição, podendo ainda ser ampliado o horário previsto no item 3, ou prorrogado o prazo de inscrição, mediante decisão da Comissão Organizadora do Concurso e publicação de oportunos Editais (Regulamento - art. 8º, parágrafo único).

3.2- Poderão requerer inscrição os que satisfizerem as condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e no Regulamento do Concurso.

4. Ao inscrever-se, deverá o candidato:

I - apresentar 02 (dois) retratos, 3x4, de frente, recentes;

II - apresentar comprovante bancário do recolhimento da importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), mediante depósito no Banco ITAÚ (341), agência n.º 6002, conta corrente n.º 01403-0, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, através de guia de depósito destinada à inscrição em Concurso Público;

III - exibir cédula de identidade;

IV - preencher ficha de inscrição com os dados de sua identificação e na qual declare:

a) ser brasileiro e ter, no máximo, 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no item 7 (Regulamento do Concurso - art. 9º, § 3º);

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;

2. ter exercido, pelo mínimo de 02 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (Regulamento do Concurso - art. 54, "d");

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) ser ou não portador de deficiência física, indicando, nesse caso, o tipo de deficiência;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

4.1 - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c" e "e" far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

5. O pedido de inscrição pela via postal deverá ser endereçado à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CONCURSO - Procurador do Estado do Rio de Janeiro) - Rua Dom Manuel, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-090, e postado com Aviso de Recebimento (A.R.), até o último dia do prazo de que trata o item 1 (Regulamento do Concurso - art. 10).

5.1 - Nesta hipótese, deverá o candidato apresentar:

I - requerimento dirigido à Comissão Organizadora contendo os seguintes dados:

1. nome, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, endereço atual, telefone, e-mail;
2. endereço de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
3. número da cédula de identidade, data de expedição e órgão expedidor;
4. declaração de:
 - a) ser brasileiro e ter, no máximo 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no § 3º do artigo 9º do Regulamento do Concurso;
 - b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:
 - ser bacharel em Direito, por Faculdade Oficial ou reconhecida, indicando o nome do estabelecimento onde concluiu o curso e o ano de conclusão;
 - ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 54, "d");
 - c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo (art. 54, "e");
 - d) ser, ou não, portador de deficiência física, e, em caso afirmativo, o tipo de deficiência;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

II - Juntada de

- a) 2 (dois) retratos 3x4, de frente, recentes; e
- b) comprovante do depósito referido no item 4.II, ou de cheque naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome do CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

6. A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual - art.338, inciso I), far-se-á na forma das Leis nºs 1.224, de 11.11.1987, e 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

6.1 - A Comissão Organizadora ou o Relator poderão, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

6.1.2 - Para os fins da Lei nº 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, fica reservada 01 (uma) vaga, a ser provida nos casos e condições previstos no citado diploma legal.

7. O candidato será automaticamente excluído da competição se vier a completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ainda que aprovado, até a data da posse.

8. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

9. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial - Seção I:

I - O número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à PROVA ESCRITA GERAL;

II - O número da ficha de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

10. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecorrível.

11. O candidato poderá interpor, em petição datilografada e de forma fundamentada, recurso à Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do

resultado, no Diário Oficial do Estado - Parte I, de cada uma das etapas do concurso, previstas no art. 19, incisos I e II do Regulamento, observadas as seguintes normas:

11.1 - O pedido deverá ser entregue na Divisão de Comunicação e Arquivo da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Dom Manuel, 25 - térreo - Centro, no horário de 11h00 as 17h00.

12. O Concurso será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período (Constituição Estadual - art. 77, inciso IV).